

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERIMENTO Nº 030/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
23/06/2020

Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, i e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

Art. 73 - É assegurado ao Vereador:

(...)

III – Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

(...)

Art. 92 - São modalidades de proposições:

(...)

i – os Requerimentos;

(...)

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador:

(...)

Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)

Dos Fundamentos

É sempre bom lembrar o que dispõe o ART. 16, VII, § 2º da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Art. 16. Compete privativamente à Câmara:

(...)

§ 2º. É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para os responsáveis pelos órgãos da administração Direta e indireta prestarem as informações e encaminharem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Dos Fatos

Considerando a elevada taxa de óbito causado pela pandemia da COVID-19 que devasta nosso município de Juruti, e em vista ao desenvolvimento das ações das forças municipais de segurança.

Que atendendo a solicitação formulada pelo Vereador signatário, em sessão da Câmara Municipal, foi encaminhado o ofício 101/2020- DEMUTRAN/PMJ.

REQUEIRO a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, para que officie ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Manoel Henrique Gomes Costa, para que:

- a) Determine a Secretaria competente e a qual o DEMUTRAN estava vinculado que providencie os itens constantes no bojo do ofício 101/2020-DEMUTRAN/PMJ, em anexo, visto que são produtos e objetos necessários à **SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO** para o exercício de sua função.

Juruti/PA, 23 de junho de 2020.



MARIO ITIYÁ VIEIRA KOBAYASHI
Vereador do Município de Juruti- PA
PSC





PREFETURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
CÓDIGO 291774

OFÍCIO Nº 101/2020 – DEMUTRAN/PMJ.

Juruti, 18 de junho de 2020.

De: Departamento Municipal de Trânsito de Juruti – DEMUTRAN

Ao Ilmo. Mario Itiá Kobaiashi
Vereador

Prezado senhor,

Ao cumprimentar-lhe o Departamento Municipal de Trânsito de Juruti-DEMUTRAN, vem através deste encaminhar relação abaixo descrita de materiais e outros que são de uso diário no expediente deste Departamento.

Álcool 96% líquido.

Álcool 70% líquido.

Álcool em Gel

Luvas de procedimentos

Cones e um (01) Celular digital para uso exclusivo deste órgão que há meses se encontra sem contato

Sendo o que nos ocorre para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geane Pontes
DEMUTRAN
W Geane Pontes da Silva
Chefe de Fiscalização
Dot. Nº 62/12017

"DEMUTRAN" - mantendo-nos em defesa da vida"